



# Câmara Municipal de Porto Alegre

## PARECER CUTHAB

Vem a esta Comissão para parecer, projeto de lei de autoria da Vereadora Mônica Leal, que versa sobre a proibição da comercialização, publicação, distribuição e circulação do livro *Mein Kampf* (minha luta), no âmbito do município de Porto Alegre.

A Vereadora proponente justifica a necessidade do projeto, uma vez que, a difusão dessa obra tem um potencial lesivo incalculável, além dos danos que já produziu através da propagação de ideais nefastos que a obra preconiza e que protagonizou, seguramente, uma das páginas mais sombrias da história recente da humanidade.

Explica que, a obra é um misto de autobiografia com panfleto político, no qual Adolf Hitler defendia ideias extremas e hediondas fundadas no racismo e no nacionalismo, que mais tarde seriam colocadas em prática enquanto esteve comandando a Alemanha. O livro *Mein Kampf* serviu, assim, como uma das principais plataformas para a difusão das ideias nazistas.

A Procuradoria da Câmara Municipal de Porto Alegre, emitiu parecer, no sentido de que a proposição é inconstitucional, uma vez que viola o princípio da necessidade e o direito à informação. Afirmou a Procuradoria, ainda, que não há interesse local para tanto, uma vez que deveria existir um regramento único na União Federal a respeito da obra.

A CCJ, por sua vez, concluiu pela inexistência de óbice de natureza jurídica para tramitação do Projeto, sobretudo, porque, a liberdade de expressão não é absoluta, uma vez que esta não pode ser imoral ou criminosa.

Em vista a competência dessa Comissão para examinar a matéria e emitir parecer, considerando a relevância do tema e o caráter meritório da proposição, manifesto pela **APROVAÇÃO** do projeto de lei.

## VER. MOISÉS BARBOZA



Documento assinado eletronicamente por **Moisés da Silva Barboza, Vereador**, em 02/03/2023, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0511466** e o código CRC **E1B92AB2**.



# Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4345 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 023/23 – CUTHAB** contido no doc 0511466 (SEI nº 038.00003/2022-30 – Proc. nº 0024/22 – PLL nº 012), de autoria do vereador Moisés Maluco do Bem, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada no dia **07 de março de 2023**, tendo obtido **04** votos FAVORÁVEIS e **01** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

**CONCLUSÃO DO PARECER:** Pela aprovação do Projeto.

Vereadora Karen Santos – Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereadora Fernanda Barth– Vice-Presidente: **NÃO VOTOU**

Vereador Jessé Sangalli: **CONTRÁRIO**

Vereador Marcelo Sgarbossa: **FAVORÁVEL**

Vereador Moisés Maluco do Bem: **FAVORÁVEL**

Vereador Pablo Melo: **FAVORÁVEL**



Documento assinado eletronicamente por **Josiane Castellan de Oliveira, Assistente Legislativo II**, em 07/03/2023, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0516444** e o código CRC **DA76B6B8**.